

Desembargador CLAUDIO SANTOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº. 27/2022

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS(OS) PROGRAMA DE ESTÁGIO 2022

VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução nº 018/2019 -TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Ensino Superior e Educação Profissional para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 047/2021 e para cadastro reserva do Programa Social de Estágio 2022 - SEDE, junto às Instituições de Ensino conveniadas a este Regional, relacionadas no anexo II, para os cursos descritos nos anexos III e IV, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 20 a 27/06/2022

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail sld@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO - CADASTRO RESERVA - ESTÁGIO - NOME DA(O) CANDIDATA(O), anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no anexo I do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;

1.3 HORÁRIO: 00h01min do dia 20/06 às 23h59min do dia 27/06/2022;

1.4 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 A(o) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição.

1.6 A(o) candidata(o) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.7 A Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SLD) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 16 deste Edital;

1.8 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.9 O período de validade do presente processo seletivo será até junho de 2023.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

2.1 Documento Comprobatório do reconhecimento ou autorização da Instituição de Ensino Superior pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

2.2 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2021 ou cursando no primeiro semestre de 2022, com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.2.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar a carga horária cursada pela(o) aluna(o) até dezembro de 2021, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.3 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do curso superior em que a(o) aluna(o) está matriculada(o) no 1º semestre de 2022;

2.4 Cópia do RG e do CPF;

2.5 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.6 Declarações de que trata o item 10.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2021 ou cursando no primeiro semestre de 2022, com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

3.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

3.1.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar a carga horária cursada pela(o) aluna(o) até dezembro de 2021, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino que contenha essa informação;

3.2 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do curso superior em que a(o) aluna(o) está matriculada(o) no primeiro semestre de 2022;

3.3 Cópia do RG e do CPF;

3.4 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.5 Declarações de que trata o item 10;

3.6 Cópia do Título Eleitoral caso a(o) estudante não tenha ainda obrigatoriedade de voto.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal. De segunda à quinta-feira das 13h às 19h e nas sextas-feiras, das 08h às 14h.

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, cuja oferta para o presente edital corresponderá a 01 (uma) vaga a cada 05 (cinco) vagas surgidas;

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

6.2.1 Em caso de convocação deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

6.2.2 As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

6.3 Fica assegurado às(aos) candidatas(os) que se autodeclararem negras(os) o percentual de 30% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto Federal nº 9247/2018;

6.4 Para oportunizar vagas para candidatas(os) negras(os), no presente edital será destinada 01 (uma) vaga a cada 03 (três) vagas surgidas.

6.5 A(o) candidata(o) que concorrer à reserva de vagas referida para negras(os) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas;

6.5.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, a(o) estudante será eliminada(o) do processo seletivo no ato da convocação e, se contratada(o), será imediatamente desligada(o) do programa de estágio, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.6 Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

7. DA CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

7.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

7.2 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio às(aos) estudantes de Instituições Públicas;

7.3 Em caso de desempate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) estudante de ensino público;
- b) à(ao) estudante contemplada(o) pelo programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- c) à(ao) estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) à(ao) estudante que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral;
- e) à(ao) estudante que tiver a maior idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

8.1.1 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio às(aos) estudantes de Instituições Públicas;

8.2 Em caso de desempate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) estudante não repetente ou que não esteja cursando disciplina em dependência;
- b) à(ao) estudante em série mais adiantada;
- c) à(ao) estudante que possuir maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Às(os) interessadas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, conforme cronograma constante no anexo V, através do e-mail: sld@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência;

9.2 Às(os) candidatas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação, em obediência ao cronograma constante do anexo V, através do e-mail: sld@tre-.jus.br, dirigido à Presidência.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedada a contratação de estagiária(o):

- a) cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de desembargadoras(es), juízas(es) ou servidoras(es) deste Tribunal;
- b) que seja parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge, de políticas(os) em exercício de mandato eletivo ou de candidatas(os) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- c) pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerça atividades partidárias;
- d) que estiver no último período do curso.
- e) que tenha sido eleita(o) para exercer função em conselho tutelar.

11. DOS VALORES

11.1 A(o) estagiária(o) de Ensino Superior que for contratada(o) fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.125,19 (hum mil cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), acrescida do valor de R\$ 7,00 (sete reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

11.2 A(o) estagiária(o) de Educação Profissional que for contratada(o) fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 750,20 (setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), acrescida do valor de R\$ 7,00 (sete reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: www.tre-rn.jus.br - link concursos/programa de estágio), conforme cronograma constante do anexo V;

12.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado final será conforme previsto no cronograma constante do anexo V, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

13.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas, deverão comparecer à Seção de Lotação e Gestão de Desempenho, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN, nos dias 18 a 19/07/2022, no horário das 13:00 às 18:00, para entrega e recebimento de documentação e providências relativas aos exames admissionais;

13.2 No caso de não comparecimento da(o) candidato no período estabelecido no item 13.1, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.3 As(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada até o dia 22/07/2022

14. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS DO CADASTRO RESERVA

14.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) para cadastro reserva dos cursos descritos no anexo IV serão convocadas(os), oportunamente, quando do surgimento da vaga, observando-se a reserva de vagas de que trata o item 6.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Programa de Estágio 2022 tem término previsto para o dia 16/12/2022, com possibilidade de prorrogação para o próximo exercício.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Ensino Superior as(os) estudantes que estiverem regularmente matriculadas(os), e que tiverem contabilizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, sendo consideradas também as disciplinas que a(o) estudante estiver cursando;

16.2 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Educação Profissional as(os) estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculadas(os), pelo menos no segundo ano do ensino médio, e que comprovadamente possuírem frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;

16.3 Para efeito de aplicação dos percentuais assegurados às pessoas com deficiência e para os negros, as vagas deste edital serão somadas às vagas já previstas no Edital 047/2021, vez que os dois editais se referem ao mesmo programa social de estágio.

16.4 Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) cuja documentação, ao ser analisada pela SLD/CODES/SGP, esteja incompleta e/ou ilegível;

16.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

16.7 Somente serão aceitas(os) as(os) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal;

16.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo V deste Edital;

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 07 de junho de 2022.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

DADOS PESSOAIS

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE: UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE RES:
CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO
RAÇA : () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
TIPO DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PARTICULAR
CIDADE: DATA:

ANEXO II - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN;
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN;
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN;
- UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN
- FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU;
- CENTRO UNIVERSITÁRIO NATALENSE - UNICEUNA;
- SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANEC;
- CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO RN - CEPRN;
- FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE;
- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JESSÉ PINTO FREIRE - CENEP;
- METRÓPOLE DIGITAL;
- UNIFACEX.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA DE ESTÁGIO 2022

CURSO - NÍVEL SUPERIOR	VAGAS
Administração - Gestão Pública	03
Serviço Social	01

Informática - Especificidade Programação	01
--	----

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

CURSO - NÍVEL SUPERIOR
Administração - Gestão Pública
Ciências Contábeis
Informática - especificidade em Banco de Dados
Estatística
CURSO - NÍVEL TÉCNICO
Técnico em Administração
Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Informática

ANEXO V - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital de abertura	08/06/2022
Recurso ao Edital de abertura	09/06/2022
Análise de recurso ao Edital de abertura	10 a 13/06/2022
Publicação do Edital pós-recursos	15/06/2022
Período de Inscrição	20 a 27/06/2022
Análise pela SLD/CODES/SGP	28/06 a 04//07/2022
Edital de Classificação	07/07/2022
Recurso ao Edital de Classificação	08/07/2022
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	11 a 13/07/2022
Publicação do Edital Final de Classificação, em caso de provimento de recurso	15/07/2022
Entrega da lista da documentação a ser providenciada - Plano de Estágio, Termo de Compromisso e ASO - vagas imediatas	18 e 19/07/2022
Entrega de documentação e ASO - vagas imediatas	Até 22/07/2022
Início do Estágio das vagas imediatas	25/07/2022

PORTARIAS**PORTARIA Nº 117/2022-GP**

Altera a composição Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, instituída pela Portaria GP nº 158/2019, em conformidade com a Res. CNJ 401/2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a Resolução TSE nº 23.381/2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando a Resolução TRE/RN nº 11/2019, que institui o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

Considerando a Resolução CNJ nº 401/2021, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção